



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL TJMT/DGP N. 10 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E EXTENSÃO DE PRÁTICA JURÍDICA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Presidente da Comissão Examinadora, considerando o disposto nas Resoluções CNJ n. 439, de 7 de janeiro de 2022, TJMT/OE n. 09, de 25 de julho de 2024 e Portaria PJMT/PRES n. 933, de 09 de agosto de 2024, **torna pública** a abertura de processo seletivo para contratação no Programa de Residência e Extensão de Prática Jurídica no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos, eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados, convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente, e executado pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projeto e Assistência Social e pela Comissão do Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT.

1.1 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de residentes jurídicos graduados em Direito, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.2 O número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC), bem como às reservas às pessoas com deficiência (PcD) e Negros (N), está discriminado no quadro disposto no Anexo V.

1.2.1 A convocação de residentes estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo à Divisão de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas acompanhar e monitorar a quantidade de vagas.

1.2.2 À medida que surgirem novas vagas, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos habilitados fora do número de vagas ofertadas.

1.2.3 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pago pelo TJMT, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio transporte.

1.3 A jornada do residente será de 6 (seis) horas diárias, não devendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.



1.3.1 O residente poderá exercer suas funções em regime de teletrabalho, observando as normas vigentes para esta modalidade.

1.4 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo grau do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.4.1 O candidato deverá realizar a escolha da unidade (1º ou 2º Grau), onde exercerá suas atividades, no momento da inscrição, conforme quadro de vagas do Anexo V, competindo exclusivamente ao TJMT a determinação do horário de realização das atividades de residência.

1.4.1.1 O residente exercerá suas atividades na unidade escolhida.

1.4.2 Considera-se Programa de Residência e Extensão de Prática Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de magistrado de primeiro ou de segundo grau.

1.5 O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 O residente contratado participará do Programa de Residência e Extensão de Prática Jurídica por até 36 (trinta e seis) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência e Extensão de Prática Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I - para os bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado: matrícula e frequência regular do estudante em curso oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

III - para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa e aquelas previstas no termo de compromisso.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 Conforme art. 12 da Resolução TJMT/OE n. 09, de 25 de julho de 2024, é vedada a inclusão do residente no programa que:

I - permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a



escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

II - participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

III - sirva como subordinado diretamente a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

IV - desempenhe função de profissional credenciado no TJMT (juiz leigo, conciliador, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, mediador, contador, etc);

V - seja servidor público.

2.3.1 O candidato selecionado no Programa de Residência e Extensão de Prática Jurídica assinará termo de compromisso, que conterà declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJMT/OE n. 09/2024 e neste edital.

2.3.2 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que é falsa a declaração prevista no *caput* deste artigo acarretará o imediato desligamento do residente.

2.4 O candidato convocado para a contratação será submetido a exame médico pelo TJMT que comprove sua saúde física e mental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, via INTERNET: **de 15h00min do dia 2 de outubro de 2024 às 15h00min do dia 5 de novembro de 2024 (horário oficial de Cuiabá/MT)**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.1.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste edital e demais documentos disponíveis no endereço www.institutoconsulplan.org.br e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo;

b) cadastrar-se no período entre as **15h00min do dia 2 de outubro de 2024 às 15h00min do dia 5 de novembro de 2024**, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, por meio do requerimento específico disponível na página citada; e

b.1) no momento do cadastro, o candidato deverá realizar a escolha da unidade de lotação (1º ou 2º Grau) para a qual deseja concorrer, conforme quadro de vagas do Anexo V e previsto no item 1.4.1 deste Edital;

c) pagar o boleto gerado no término do processo de inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

d) a inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto **até a data do vencimento** constante no documento.

e) o pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.3 Caso seja necessário, o candidato inscrito no período de **15h00min do dia 2 de outubro de 2024 às 15h00min do dia 5 de novembro de 2024**, poderá gerar novo



boleto por meio do endereço eletrônico constante do item 3.2, "a", até as **19h00min do dia 6 de novembro de 2024 (horário oficial de Cuiabá/MT)**, devendo o boleto ser pago impreterivelmente nesse mesmo dia.

3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais nele registrados.

3.5.1 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, agendamento bancário ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.7 Das disposições sobre a inscrição

3.7.1 O Instituto Consulplan não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.7.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7.2.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.7.2.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7.3.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do



candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.7.5 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.7.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste Processo Seletivo.

3.7.7 A lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – DJe e no *site* www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 14 de novembro de 2024**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

3.7.8 Após a conclusão da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.3.1.1.

3.7.9 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, durante o prazo de inscrições previsto neste Edital.

3.7.9.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento, fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia **6 de novembro de 2024**, com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.7.9.2 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.7.9.3 O Instituto Consulplan e o TJMT reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.7.9.4 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.8 Somente será válida uma única inscrição para o seletivo.

3.8.1 Quando do processamento das inscrições, se verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via *internet*, do requerimento por meio do sistema de inscrições *online* do Instituto Consulplan.

3.9 Da isenção da taxa de inscrição

3.9.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Estadual n. 7.713/2002 (doadores regulares de sangue), na Lei Estadual n. 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n. 8.795/2008 (desempregados e trabalhadores que percebem até um salário e meio) e na Lei Estadual n. 11.238/2020 (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral e jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso).



3.9.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade.

3.9.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 15h00min de 2 de outubro de 2024 até as 15h00min de 4 de outubro de 2024 (horário oficial de Cuiabá/MT), da seguinte forma:

a) acessar a página correlata à seleção no *site* www.institutoconsulplan.org.br, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com o subitem 3.9.3 deste edital.

3.9.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:

a) 1ª possibilidade - Lei Estadual n. 7.713/2002 (doadores regulares de sangue)

I - Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

II - São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

b) 2ª possibilidade - Lei Estadual n. 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n. 8.795/2008 (desempregados e trabalhadores que percebem até um salário e meio)

I - Comprovante de renda ou declaração de próprio punho de que se encontra desempregado ou que percebe até um salário mínimo e meio (conforme Anexo II); e

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, incluindo as folhas referentes aos dados do empregado e as páginas onde estão a foto e o número da carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).

c) 3ª possibilidade - Lei Estadual n. 11.238/2020 (eleitores convocados e nomeados / jurados)

I - Se eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestou serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos: certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

II - Se jurado que prestou serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso: certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, comprovando o serviço prestado ao Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos do júri, consecutivos ou não, contendo o nome completo do jurado, a função desempenhada, as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.



3.9.4 A documentação comprobatória citada no subitem 3.9.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5mb.

3.9.4.1 Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.9.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 3.9.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.9.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.9.2 deste edital será indeferida.

3.9.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 3.9.3 deste edital.

3.9.7.1 Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

3.9.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.8.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio).

3.9.8.2 Os documentos, que valerão somente para esta seleção, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.9.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

3.9.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936/1979.

3.9.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.9.2 deste edital.

3.9.12 O pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.

3.9.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no DJe e no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **23 de outubro de 2024**.

3.9.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.



3.9.13.2 Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

3.9.13.3 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.9.2 e 3.9.3 deste edital, a complementação de outros documentos.

3.9.13.3.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.9.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no DJe e no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **4 de novembro de 2024**.

3.9.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na seleção, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

3.9.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.10 Da solicitação de condições especiais

3.10.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **6 de novembro de 2024**, impreterivelmente, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

3.10.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.10.1.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.10.1.3 Nos casos de força maior ou nos casos de candidato com doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada.

3.10.1.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal do Instituto Consulplan no portão de entrada do prédio para o qual foi designada sua prova, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.10.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.10.1 ou do subitem 3.10.1.3, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.

3.10.3.1 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2



(duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.10.3.1.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.10.3.2 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.3.3 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.10.3.4 Aplicam-se, ao acompanhante, as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.10.3.5 A candidata que não apresentar a solicitação, nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

3.10.3.5.1 O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.10.3.6 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.10.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.10.1 deste Edital.

3.10.4.1 A regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.10.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.10.4 e 3.10.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos.

3.10.4.2.1 No caso de descumprimento desse procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.10.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.10.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.10.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.

3.10.6.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



3.11 Da confirmação da inscrição

3.11.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local e às orientações para a realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 18 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão desse Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.11.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco", disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o **horário oficial de Brasília/DF**, impreterivelmente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.11.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.11.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações e a situação de inscrição contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.11.4 Eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia da aplicação das provas, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

3.11.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas, em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.11.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

3.11.5.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo Instituto Consulplan, o qual poderá adotar, livremente, os critérios que julgar pertinentes.

3.11.6.1 A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

3.11.6.2 Poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n. 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Complementar Estadual n.



114, de 25 de novembro de 2022, no Decreto Federal n. 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004), no Decreto Federal n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Em obediência ao disposto no artigo 8º da Resolução TJMT/OE n. 09, de 25 de julho de 2024, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar laudo médico até o dia **6 de novembro de 2024**, impreterivelmente, via *upload*, por meio de *link* específico, que ateste:

I - A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II - A aptidão para a participação no programa;

III - As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.10 e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita.

4.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

4.1.4.1.1 O parecer deverá ser enviado até o dia **6 de novembro de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico.

4.1.4.1.1.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição *online*.

4.1.4.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no



laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.4.2.1 Será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos na situação do item 4.1.4.2.

4.1.4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.5 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do médico perito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, conforme § 3º do art. 8º da Resolução TJMT/OE n. 09/2024, caso a deficiência não tenha sido confirmada.

4.1.5.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no DJe e no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia **14 de novembro de 2024**, para conhecimento dos interessados e eventual interposição de recursos.

4.1.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.

4.1.6.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.7 No momento da convocação para a contratação, ficam destinadas, aos candidatos com deficiência, inscritos e aprovados nesta condição, a 7ª (sétima) vaga, a 17ª (décima sétima) vaga, a 27ª (vigésima sétima) vaga, a 37ª (trigésima sétima) vaga, e assim sucessivamente, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.1.7.1 Quando houver conflito entre o percentual de PcD e Negros, será dada a prioridade à primeira opção, haja vista que o percentual de PcD foi estabelecido por meio de Lei, convocando-o na vaga anterior.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Negras (pretos e pardos)

4.2.1 Em obediência ao disposto no artigo 9º da Resolução TJMT/OE n. 09, de 25 de julho de 2024, serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para inscrição dos candidatos negros (pretos e pardos)

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas à pessoa negra (preta ou parda);



c) enviar arquivo digital, por meio de *link* próprio, contendo três fotografias recentes, feitas em ambiente com boa iluminação, coloridas, com cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro, sendo uma foto de frente, uma do perfil direito e outra do perfil esquerdo, em extensão "jpg", "jpeg", ".png" ou ".pdf", observado o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo.

4.2.3.1.1 As imagens das fotos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.1.3 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.3.2 Será divulgada, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas à pessoa negra (preta e parda) **até o dia 14 de novembro de 2024**.

4.2.3.2.1 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem anterior não terá, automaticamente configurado, o direito de ser reconhecido como negro (preto e pardo).

4.2.3.2.2 Todos os candidatos nesta situação deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital, e somente caso sejam deferidos neste, figurarão nas listas de classificação para a reserva de vagas desta Seleção.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.4.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser preto ou pardo, será realizado por Comissão de Heteroidentificação e observará a Resolução n. 541/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

4.2.4.2 A Comissão de Heteroidentificação analisará as fotografias enviada pelo candidato quando da inscrição neste certame (conforme item 4.2.3.1, "c") e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

4.2.4.3 Após análise das fotografias, será publicada, **na data provável de 19 de dezembro de 2024**, no DJe e no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, desde que aprovados nas provas objetivas.

4.2.4.4 Na mesma publicação a que se refere o item 4.2.4.3, os candidatos cuja autodeclaração não foi confirmada serão convocados para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, que consistirá em averiguação, telepresencial ou presencial, a critério da Comissão.

4.2.4.4.1 Demais regras e normas acerca da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação constarão do edital de convocação para a etapa.

4.2.4.5 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará, exclusivamente, o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda).

4.2.4.5.1 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de



negro (preto ou pardo) identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.4.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.4.7 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.4.8 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro (preto ou pardo) pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.4.9 Haverá uma comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, à qual competirá decidir eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos que não forem considerados negros e não constarem como aptos na publicação citada no item 4.2.4.3.

4.2.4.9.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.4.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.5 No momento da convocação para a contratação, ficam destinadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) inscritos e aprovados nesta condição, a 3ª (terceira) vaga, a 6ª (sexta) vaga, a 9ª (nona) vaga, a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.2.5.1 Se na aplicação dos percentuais definidos do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este será sempre arredondado, sendo a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.1.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, fazer jus à reserva de vagas, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deverá entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco", disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo



de inscrições previsto neste Edital.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para a reserva de vagas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras ou com deficiência selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

4.3.6 Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção.

4.3.6.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

4.3.6.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos).

4.4 Em observância à Resolução n. 540 de 18.12.2023, após o preenchimento da 9ª (nona) vaga, será observada a proporção de gênero dos residentes contratados.

4.4.1 Constatada a desigualdade proporcional à ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, será dada a preferência a estas nas próximas convocações, respeitando-se as vagas reservadas (AC, CN e PcD).

5. DAS PROVAS

5.1 Da prova objetiva de múltipla escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
DIREITO ADMINISTRATIVO	7	1,5
DIREITO CIVIL	6	1,5



DIREITO CONSTITUCIONAL	7	1,5
DIREITO PENAL	6	1,5
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	7	1,5
DIREITO PROCESSUAL PENAL	7	1,5
TOTAL DE QUESTÕES	40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 pontos	

5.1.1.1 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

5.1.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.1.4.1 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas.

5.1.4.1.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

5.1.5.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas.

5.1.8 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações, no Cartão de Respostas, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

5.1.9.1 Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 Da prova discursiva



5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, consistente em 1 (uma) questão discursiva abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.

5.2.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas de todos os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva, na forma do subitem 5.1.3 deste Edital.

5.2.3 A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.2.4 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	20 pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	20 pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,4 ponto, até o limite de 20 pontos.	
2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

5.2.5 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

5.2.6 O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

5.2.7 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova discursiva.

5.2.7.1 A prova discursiva deverá ter, respectivamente, a extensão mínima e máxima de 15 (quinze) linhas e 30 (trinta) linhas.

5.2.7.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.7.3 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido no subitem 5.2.7.1.

5.2.8 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, nos termos deste Edital.

5.2.8.1 Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.



5.2.9 O candidato receberá nota 0 (zero) na prova discursiva nos seguintes casos:

- a) de não atendimento ao conteúdo avaliado;
- b) de não haver texto;
- c) de manuscruver em letra ilegível;
- d) de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior;
- e) no caso de identificação em local indevido;
- f) pelo motivo descrito no item 5.2.7.3.

5.2.10 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

5.2.10.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa.

5.2.10.1.1 O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.11 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora.

5.2.11.1 Na prova discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

5.2.12 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.

5.2.13 O candidato deverá observar, atentamente, as orientações de transcrição de sua prova discursiva.

5.2.13.1 O candidato que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.2.14 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas na cidade de Cuiabá/MT, com data inicialmente prevista para o dia 24 de novembro de 2024 (DOMINGO), no horário de 13h00min às 17h30min (horário oficial de Cuiabá/MT), com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para sua realização.

6.2 Os locais de realização das provas serão divulgados a partir de **18 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

6.3 O caderno de provas conterà todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do



Processo.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso este esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

6.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Cuiabá/MT, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

6.6.1 O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.6.2 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente a dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos).

6.6.2.1 Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado

6.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação



do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído da Seleção Pública.

6.9.5 Fica vedada a apresentação, pelo candidato, da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e) ou outros documentos em formato exclusivamente digital.

6.9.5.1 Para fins de identificação civil, o candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.9 deste Edital.

6.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

6.11.1 Não será permitido o candidato ingressar na sala de provas, sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que



terapêuticos) e similares etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos.

6.11.1.1 No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato **ELIMINADO** do processo de seleção.

6.11.1.1.1 O candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão, igualmente, permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

6.11.4.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.5 Não será permitida, também, ao candidato, a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto estiver dentro da unidade de aplicação.

6.11.6 É vedado o porte de arma de fogo, pelo candidato, no local e horário de realização das provas.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização, pelo candidato, de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame.

6.12.1.1 Aos candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, sendo o fato registrado em ata.

6.12.1.1.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

6.13.1 Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas.

6.14.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que faltar à prova ou chegar após o



horário estabelecido.

6.15 Não haverá, na sala, de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

6.16.1 O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir de uma hora após o início de sua realização, sem levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido, ao candidato, realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova.

6.17.2.1 O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.18 Será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagets* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja



desligado;

m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Na ocorrência de situação atípica durante a realização da prova, será verificado o incidente e, não detectada a intenção de burla ao edital, o candidato será mantido na Seleção Pública.

6.19 Quando da realização das provas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.

6.19.1 Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.2 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará a eliminação do candidato, ressalvado o disposto no item 6.18.1.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou, por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.22 Não será permitido, ao candidato, fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição, quanto ao horário e local de realização das provas, atentando-se à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

6.23.1.1 É recomendável visitar, com antecedência, o local de realização da prova.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1 O conteúdo programático das provas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

7.2 Somente serão objeto de avaliação nas provas os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

7.2.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões, desde que publicadas até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

7.3 O TJMT e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.



7.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetiva e discursiva.

8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e na prova discursiva.

8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação na prova discursiva;
- b) maior pontuação na prova objetiva de Direito Processual Civil;
- c) maior pontuação na prova objetiva de Direito Constitucional;
- d) maior pontuação na prova objetiva de Direito Administrativo;
- e) maior pontuação na prova objetiva de Direito Civil;
- f) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

8.3.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no item 8.3, até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

8.3.2 Os candidatos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 15h00min (horário oficial de Cuiabá/MT) do dia subsequente ao da realização das provas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira).

9.2 Os candidatos que desejarem interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporão do período de **0h00min até as 23h59min do dia 25 de novembro de 2024 (horário oficial de Cuiabá/MT)** para fazê-lo, em requerimento próprio, disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *internet*, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato, com o fornecimento de dados referentes à inscrição, no prazo estabelecido no item 9.2, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo.



9.3.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas: publicação do Edital, requerimento de isenção de taxa, divulgação do gabarito oficial, divulgação da nota preliminar nas provas objetivas, divulgação da nota preliminar nas provas discursivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 1 (um) dia útil a partir o dia subsequente da publicação oficial das respectivas etapas.

9.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou pessoalmente, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

9.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.6.1.1 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados.

9.7.1 Serão rejeitados os recursos enviados pelo correio, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA CONTRATAÇÃO



10.1 O resultado final será homologado pelo TJMT, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe e divulgado na *internet* nos *sites* do Instituto Consulplan e do TJMT.

10.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão contratados, no prazo de validade do processo seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJMT atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

10.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos).

10.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJMT, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

10.3 Os candidatos classificados terão sua convocação publicada no DJe do TJMT.

10.4 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJMT, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o *e-mail* cadastrado na inscrição do certame e o DJe para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

10.5 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado por *e-mail* pelo TJMT, no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de 5 (cinco) MB por arquivo:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;

b) diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

c) Declaração de relação de parentesco, conforme Portaria TJMT/DRH n. 789/2009 (Anexo IV);

d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual:

1. Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>), observando que no lugar de Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na opção de órgão, escolher SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO;

2. Estadual (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>)

e) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD);

f) Comprovante de residência (água, luz, telefone etc.).

10.5.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.



10.6 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJMT mediante a publicação de edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo terá validade de dois anos a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJMT.

11.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

11.2.1 Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no *site* do Instituto Consulplan.

11.2.1.1 O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela *internet*.

11.2.2 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

11.2.3 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao Setor de Gestão de Pessoas do TJMT.

11.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br e no DJe.

11.5 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

11.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência do TJMT, assessorada, no que couber, pelo Instituto Consulplan.

CLAUDENICE DEIJANY FARIAS DE COSTA
Presidente da Comissão - Portaria TJMT/PRES n. 933/2024



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios de direito administrativo. 2. Administração pública. 3. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. 4. Ato administrativo. 5. Fatos da administração. 6. Discricionariedade administrativa. 7. Administração pública direta e indireta. 8. Autarquias. 9. Fundações. 10. Empresas Estatais. 11. Agências executivas e reguladoras. 12. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 13. Servidores públicos. 14. Agentes públicos. 15. Lei de responsabilidade fiscal. 16. Responsabilidade do Estado. 17. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 18. Controle da administração pública. 19. Meios de controle judicial da administração pública. 20. Improbidade administrativa. 21. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 22. Ação popular e ação civil pública.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas naturais. 3. Das pessoas jurídicas. 4. Do domicílio. 5. Dos fatos jurídicos. 6. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. 7. Da prescrição e decadência. 8. Da prova. 9. Do direito das obrigações. 10. Dos contratos em geral. 11. Da compra e venda. 12. Da venda com reserva de domínio. 13. Da doação. 14. Da locação de coisas. 15. Dos atos unilaterais. 16. Do pagamento indevido. 17. Do enriquecimento sem causa. 18. Da responsabilidade civil. 19. Da indenização por dano moral. 20. Do direito das coisas. 21. A garantia do direito de propriedade em relação a sua função social e ambiental.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. A Constituição: conceito e classificação. 2. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. 3. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 4. Dos Direitos Sociais. 5. Mandado de Segurança. 6. Habeas Corpus. 7. Recurso Extraordinário. 8. Do Poder Judiciário. 9. Do Supremo Tribunal Federal. 10. Do Superior Tribunal de Justiça. 11. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. 12. Dos Tribunais e Juízes dos Estados. 13. Das Funções Essenciais à Justiça. 14. Do Ministério Público. 15. Da Advocacia e da Defensoria Pública. 16. Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. 17. Da Política Urbana. 18. Do Sistema Financeiro Nacional. 19. Da Educação. 20. Do Meio Ambiente. 21. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

DIREITO PENAL

1. Princípios de Direito Penal. 2. História do Direito Penal. 3. Criminologia e Política Criminal. 4. Teoria do Delito. 5. Teoria da pena. 6. Da aplicação das penas. 7. Do crime: das penas, das espécies de penas. 8. Tipos penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Trânsito e Ambientais. 9. Da aplicação da pena: Execução Penal. 10. Crimes contra a pessoa. 11. Crimes contra o patrimônio. 12. Crimes contra a propriedade imaterial. 13. Crimes contra a organização do trabalho. 14. Crimes contra a administração pública. 15. Crimes contra a dignidade sexual (Lei n. 12.015/2009). 16. Código do Consumidor (penas). 17. Dos delitos abrangidos pela Lei n. 9.099/1995. 18. Decreto-Lei n. 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais). 19. Lei dos Crimes Hediondos (Lei n. 8072/1990). 20. Lei Maria da Penha.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios Gerais do Direito Processual Civil. 2. Classificação das ações. 3. Condições da ação. 4. Processo. 5. Procedimento. 6. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. 7. Atos processuais. 8. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. 9. Prazos no processo, contagem e preclusão. 10. Advogados e Defensoria Pública. 11. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. 12. Litisconsórcio. 13. Intervenção de terceiros. 14. Petição inicial. 15. Defesa do Réu, revelia. 16. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. 17. Prova. 18. O Juiz e a prova. 19. Sentença e coisa julgada. 20. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. 21. Execuções especiais e específicas. 22. Juizados Especiais Cíveis (Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995).



DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Processo em Geral. 2. Do inquérito policial: natureza, início e dinâmica. 3. Da competência: territorial, absoluta e relativa. 4. Competência por prerrogativa de função. 5. Exceções. 6. Restituição das coisas apreendidas. 7. Medidas Assecuratórias. 8. Da prova. 9. Da busca e apreensão. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Da prova. 12. Das citações e intimações. 13. Da sentença. 14. Das ações autônomas de impugnação. 15. Da execução das penas. 16. Da instrução criminal. 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral. 19. Habeas Corpus. 20. Da execução penal. 21. Juizados Especiais Estaduais Criminais.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

<https://validador.timt.jus.br/codigo/AD:6BF10000-DFD2-76C0-5EF3-08DCDC68B614>

Disponibilizado em 25/09/2024

Diário da Justiça Eletrônico - MT - Ed. 11795

Caderno de Anexos Página 30 de 48

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
Lei Estadual n. 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n. 8.795/2008

**À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Edital n. 1/2024.**

Eu, _____, CPF
n. _____, RG n. _____, UF do RG _____, data de
nascimento ____/____/____, nome da mãe _____, venho
requerer a isenção do valor da taxa de inscrição na Seleção Pública para Residência Jurídica do TJMT.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada ou com renda mensal que não ultrapassa 1 salário mínimo e meio.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal



ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é
pessoa com a deficiência _____, Código
Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s)
função(ões) _____.

Data: ___/___/___

**(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de
deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).**



ANEXO IV

Declaração de relação de parentesco, conforme Portaria n. 789/2009/DRH

NOME DO(A) CANDIDATO(A) :

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

comarca a ser contratado(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do supremo tribunal federal, Resolução n. 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



ANEXO V - QUADRO DE VAGAS

2º grau:				
Unidade	Vagas			
	AC	PCD**	N**	Total
Secretaria do TJMT	5	1	3	9

1º grau:				
Unidades/Comarcas	Vagas			
	AC	PCD**	N**	Total
Água Boa	CR	CR	CR	CR
Alta Floresta	CR	CR	CR	CR
Alto Araguaia	CR	CR	CR	CR
Alto Garças	CR	CR	CR	CR
Alto Taquari	CR	CR	CR	CR
Apiacás	CR	CR	CR	CR
Araputanga	CR	CR	CR	CR
Arenápolis	CR	CR	CR	CR
Aripuanã	CR	CR	CR	CR
Barra do Bugres	CR	CR	CR	CR
Barra do Garças	CR	CR	CR	CR
Brasnorte	CR	CR	CR	CR
Cáceres	CR	CR	CR	CR
Campinápolis	CR	CR	CR	CR
Campo Novo do Parecis	CR	CR	CR	CR
Campo Verde	CR	CR	CR	CR
Canarana	CR	CR	CR	CR
Chapada dos Guimarães	CR	CR	CR	CR
Cláudia	CR	CR	CR	CR
Colíder	CR	CR	CR	CR
Colniza	CR	CR	CR	CR
Comodoro	CR	CR	CR	CR
Cotriguaçu	CR	CR	CR	CR
Cuiabá	7	1	4	12
Diamantino	CR	CR	CR	CR
Dom Aquino	CR	CR	CR	CR
Feliz Natal	CR	CR	CR	CR
Guarantã do Norte	CR	CR	CR	CR
Guiratinga	CR	CR	CR	CR
Itaúba	CR	CR	CR	CR
Itiquira	CR	CR	CR	CR
Jaciara	CR	CR	CR	CR
Jauru	CR	CR	CR	CR
Juara	CR	CR	CR	CR



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:6BF10000-DFD3-76C0-5EF3-08DCDC69B614>

Disponibilizado em 25/09/2024

Diário da Justiça Eletrônico - MT - Ed. 11795

Caderno de Anexos Página 34 de 48

Juína	CR	CR	CR	CR
Juscimeira	CR	CR	CR	CR
Lucas do Rio Verde	CR	CR	CR	CR
Marcelândia	CR	CR	CR	CR
Matupá	CR	CR	CR	CR
Mirassol D'Oeste	CR	CR	CR	CR
Nobres	CR	CR	CR	CR
Nortelândia	CR	CR	CR	CR
Nova Canaã do Norte	CR	CR	CR	CR
Nova Monte Verde	CR	CR	CR	CR
Nova Mutum	CR	CR	CR	CR
Nova Ubiratã	CR	CR	CR	CR
Nova Xavantina	CR	CR	CR	CR
Novo São Joaquim	CR	CR	CR	CR
Paranaíba	CR	CR	CR	CR
Paranatinga	CR	CR	CR	CR
Pedra Preta	CR	CR	CR	CR
Peixoto de Azevedo	CR	CR	CR	CR
Poconé	CR	CR	CR	CR
Pontes e Lacerda	CR	CR	CR	CR
Porto Alegre do Norte	CR	CR	CR	CR
Porto dos Gaúchos	CR	CR	CR	CR
Porto Esperidião	CR	CR	CR	CR
Poxoréu	CR	CR	CR	CR
Primavera do Leste	CR	CR	CR	CR
Querência	CR	CR	CR	CR
Ribeirão Cascalheira	CR	CR	CR	CR
Rio Branco	CR	CR	CR	CR
Rondonópolis	CR	CR	CR	CR
Rosário Oeste	CR	CR	CR	CR
Santo Antônio de Leverger	CR	CR	CR	CR
São Félix do Araguaia	CR	CR	CR	CR
São José do Rio Claro	CR	CR	CR	CR
São José dos Quatro Marcos	CR	CR	CR	CR
Sapezal	CR	CR	CR	CR
Sinop	CR	CR	CR	CR
Sorriso	CR	CR	CR	CR
Tabaporã	CR	CR	CR	CR
Tangará da Serra	CR	CR	CR	CR
Tapurah	CR	CR	CR	CR
Terra Nova do Norte	CR	CR	CR	CR
Várzea Grande	CR	CR	CR	CR
Vera	CR	CR	CR	CR
Vila Bela da Santíssima Trindade	CR	CR	CR	CR
Vila Rica	CR	CR	CR	CR



SIGLAS: CH = carga horária; AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; N = negros; CR = cadastro de reserva.

**Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos classificados em todas as fases da seleção, mas não aprovados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de contratação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame. O quantitativo de cadastro de reserva é meramente estimativo e poderá variar para maior ou para menor, de acordo com o número de candidatos que efetivamente alcançarem aprovação, conforme critérios definidos neste Edital.*

***Os candidatos com deficiência e negros aprovados/classificados na seleção pública serão convocados para a contratação conforme previsão contida nos itens 4.1.7 e 4.2.4 deste Edital, respectivamente.*



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

<https://validador.timt.jus.br/codigo/AD:6BF10000-DFD2-76C0-5EF3-08DCDC69B614>

Disponibilizado em 25/09/2024

Diário da Justiça Eletrônico - MT - Ed. 11795

Caderno de Anexos Página 36 de 48



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:6BF10000-DFD2-76C0-5EF3-08DCDCC9B614>

Código verificador - AD:6BF10000-DFD2-76C0-5EF3-08DCDCC9B614



CLAUDENICE DEIJANY

FARIAS DE COSTA

Assinado em 24/09/2024 14:50:29

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.